

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONSULTA PRÉVIA

CONSULTADORIA PARA APOIO À TRANSIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO

(Ref.^a 19/PR.AS/7Z5/069)

CONVITE

ABRIL 2020

CONVITE À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS NO ÂMBITO DE CONSULTA PRÉVIA
PARA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE:

“AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTADORIA PARA APOIO À
TRANSIÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO”

1. A Águas do Algarve, S.A., doravante AdA, com sede na Rua do Repouso n.º 10 8000-302 Faro, NIPC 505 176 300, Telefone: +351 289 899 070, endereço de correio eletrónico compras.ada@adp.pt, Plataforma de Contratação Pública AcinGov, acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> ou <http://aguasdoalgarve.pt>, convida V. Exas, a apresentar proposta no âmbito do procedimento por consulta prévia para a celebração do contrato de “*Serviços de Consultadoria para Apoio à transição e Implementação do Sistema de Gestão*”.
2. Informa-se que:
 - a) A decisão de contratar foi tomada em 24 de janeiro de 2020, por deliberação da Comissão Executiva da AdA, como consta da respetiva Ata no uso dos poderes que lhe foram conferidos pelo Conselho de Administração da Águas do Algarve, SA., nas suas deliberações constantes da Ata de Reunião n.º 5 de 15 de março de 2018, ponto 2.1 – “*Criação de Comissão Executiva e Delegação de Competências*”.
 - b) A escolha do procedimento de consulta prévia funda-se nos termos do disposto da alínea c), n.º I do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei III-B/2017, de 31 de agosto e suas posteriores retificações, doravante designado abreviadamente por CCP
 - c) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento são da competência da Área de Sustentabilidade Empresarial.
3. Os trabalhos realizar-se-ão dentro nas diversas instalações da AdA, sendo que as instalações a incluir no âmbito da ISO 50001 e na extensão de QAS são as que se encontram listadas no **ANEXO IV**.
4. Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e a identificação de erros e omissões identificados pelos interessados devem ser apresentados até às 18:00 horas do 1/3 (primeiro terço) do prazo fixado para apresentar as propostas através da plataforma de contratação designada no ponto 1.
5. Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento serão prestados até às 18:00 horas do 2/3 (segundo terço) do prazo fixado para a apresentação de propostas pelo júri, ficando a pronúncia relativamente à lista de erros e omissões a cargo do órgão competente para a decisão de contratar em igual período, nos termos do art.º 50.º do Código dos Contratos Públicos.

6. O Procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) O presente Convite e seus respetivos anexos;
 - b) O Caderno de Encargos e seus respetivos anexos.
7. Classificação CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos)
 - **Objeto Principal**
 - **Vocabulário Principal: 90713000-8** (*Serviços de consultoria sobre questões ambientais*)
8. As propostas devem ser constituídas pelos seguintes documentos:
 - a) Declaração do Concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP (**ANEXO I** ao presente Convite);
 - b) Proposta de Preço, em conformidade com o modelo constante no **ANEXO II** do presente Convite.
 - c) Lista de Preços Unitários (LPU), elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** ao presente Convite.

Nota: Considera-se incluído nos preços unitários apresentados os gastos associados à execução dos serviços, tais como alimentação, deslocações e estadas bem como os documentos de apoio (preferencialmente em formato digital) a disponibilizar durante a execução do Contrato. No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma e o presente documento da proposta, prevalecerá este último;
 - d) Declaração de aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO V** ao presente Convite;
 - e) No caso da Proposta incluir Subcontratação, deverá o Concorrente apresentar uma Declaração da(s) entidade(s) (sub)contratada(s), relativamente à aceitação da respetiva participação e aceitação das condições descritas no Caderno de Encargos, conforme o **ANEXO VI** do presente Convite;
 - f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na internet onde os documentos podem ser consultados, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril
9. Integram também a proposta quaisquer outros documentos que o Concorrente apresente por os considerar indispensáveis para os efeitos do disposto na parte final da alínea b), do n.º I, do artigo 57.º, do CCP.

10. De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 57.º do CCP, a declaração referida na alínea a), do n.º 7 do presente artigo deve ser assinada pelo Concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
11. De acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 57.º do CCP, quando a proposta seja apresentada por um agrupamento Concorrente, a declaração referida na alínea a), do n.º 7 deve ser assinada pelo representante comum dos membros que o integram, caso em que devem ser juntos à declaração os instrumentos de mandato emitidos por cada um dos seus membros ou, não existindo representante comum, deve ser assinada por todos os seus membros ou respetivos.
12. Para além da exigência prevista no n.º 9 do presente artigo, devem ser assinados eletronicamente, pelo Concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, todos os documentos solicitados no n.º 7 do presente artigo, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
13. Quando a proposta seja apresentada por um Agrupamento Concorrente, aplica-se a exigência prevista no n.º 10 para todos os documentos solicitados no n.º 7 do presente artigo.
14. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente, sob pena de exclusão da proposta, submeter à plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.
15. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, à exceção dos documentos referidos no n.º 8, os quais podem ser redigidos em inglês, francês e castelhano ou outra língua, desde que, neste último caso, sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.
16. Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
17. As propostas devem ser apresentadas até às **18:00 horas do 15.º (décimo quinto) dia** a contar da data da publicação do procedimento na plataforma identificado no ponto I do presente Convite.
18. A abertura e disponibilização das propostas ocorrerá a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas.

19. Os Concorrentes são obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, que se prorroga sucessivamente por períodos de 30 (*trinta*) dias no caso de, no decurso de cada período, os Concorrentes nada declararem em contrário.
20. No termos do disposto no n.º I do artigo 47.º do CCP, os preços unitários base do procedimento encontram-se definidos no **ANEXO I** por remissão da **Cláusula 4.ª**, ambos do Caderno de Encargos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondendo ao preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe pagar pela execução do objeto do procedimento, conforme disposto n.º I do artigo 47º do CCP.
21. As propostas não serão objeto de negociação.
22. A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade do preço ou custo enquanto único aspeto da execução da contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do artigo 74.º do CCP.
23. Tendo presente o critério de adjudicação dos serviços a contratar referido no n.º I 4, se for atribuído o primeiro lugar a mais do que a uma proposta, o desempate será feito por sorteio realizado pelo Júri na presença de um representante de cada um dos concorrentes.
24. Após análise das propostas e aplicação do critério de adjudicação, o júri do procedimento elabora um relatório preliminar fundamentado, nos termos do disposto do artigo 122.º do CCP, enviando-o a todos os concorrentes, fixando-lhes um prazo de **3 (três) dias úteis** para que se pronunciem, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 123.º do mesmo diploma legal.
25. Exercido o direito de audiência prévia referido no número anterior, ou decorrido o respetivo prazo, o Júri pondera as observações formuladas e elabora um relatório final fundamentado, que submete à apreciação e decisão do órgão competente para a decisão de contratar designado na alínea a) do n.º 2 do presente convite, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 2 do artigo 122.º e n.os 2 e 3 do artigo 146.º, ambos do CCP.
26. Cumpridas as formalidades previstas nos artigos anteriores, o órgão competente para a decisão de contratar procede à adjudicação da proposta hierarquizada em primeiro lugar, notificando da sua decisão simultaneamente todos os Concorrentes, juntamente com o Relatório Final.
27. Nos casos em que a celebração do contrato implique a sua redução a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo

com a decisão de adjudicação mencionada no ponto anterior e nos termos do n.º I do artigo 98.º do CCP.

28. O órgão competente para a decisão e contratar notifica o adjudicatário, em simultâneo com a notificação mencionada no ponto 18 do presente Convite, da aprovação da minuta do contrato, nos termos do n.º I do artigo 100.º do CCP.
29. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos **2 (dois) dias** subsequentes à respetiva notificação, nos termos do disposto no artigo 101.º do CCP.
30. O Adjudicatário deve apresentar no prazo de **5 (cinco) dias** a contar da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos:
- a) Os previstos no n.º I do artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, conjugado com o artigo 2.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, nomeadamente:
 - i. Declaração emitida conforme modelo constante do **Anexo VII** ao presente Convite;
 - ii. Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, designadamente:
 - ii.1 Certificado do registo criminal dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii.2 Certificado do registo criminal da empresa;
 - ii.3 Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
 - ii.4 Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal.
31. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário não apresentar os documentos de habilitação:
- a) No prazo fixado no ponto 22 do presente Convite;
 - b) No prazo fixado pelo órgão competente para a decisão de contratar, no caso previsto no n.º 8 do artigo 81.º do CCP;
 - c) Redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos numa outra língua.

32. Caso se verifique um facto que determina a caducidade da adjudicação nos termos do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e esse facto não seja imputável ao adjudicatário, este dispõe de um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, a conceder em função das razões indicadas, de até **5 (cinco)** dias, sob pena de caducidade da adjudicação.

Junta: Caderno de Encargos

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONCORRENTE
(a que se refere a alínea a) do n.º 8)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do conteúdo do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de consulta prévia para a **“Serviços de Consultadoria para Apoio à transição e Implementação de Sistemas de Gestão”** e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo – quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executará o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

- a) ...
- b) ...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar como concorrente ou como membro de agrupamento Candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a Entidade Adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar a declaração que constitui o Anexo II do referido Código, bem como os documentos comprovativos de que se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como Candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA
(a que se refere a alínea b) do n.º 8)

F (identificação do representante legal do concorrente), na qualidade de.....
(qualidade em que subscreve a declaração), da..... (identificação da sociedade ou agrupamento),
depois de ter tomado conhecimento do objeto da consulta prévia para a “**Serviços de Consultadoria para Apoio à transição e Implementação de Sistemas de Gestão**”, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem esta Aquisição de Serviços, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos, nas condições técnicas propostas e pelo preço global de _____ (por extenso e por algarismos, em euros) e de acordo com a desagregação de preços e quantidades constante da proposta em resposta ao requerido no **ANEXO III** do presente Convite.

Às quantias supra acrescerão o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve notifique que procedeu à adjudicação a outro concorrente.

Mais declara(m) que renuncia(m) a foro especial e se submete(m), em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data

Assinaturas

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS (LPU)

(a que se refere a alínea c) do n.º 8.)

		Dados do Fornecedor			
Cód.	Descrição	Quant	Unid.	Preço Unitário (EUR/dia)	Preço Total (EUR)
I	Apoio no desenvolvimento, implementação e certificação de um Sistema de Gestão de Energia nas instalações constantes no ANEXO III, em conformidade com a Norma NP EN ISO 50001:2019				
I.1	Fase 1: Auditoria de Diagnostico		dia		
I.2	Fase 2: Formação e Sensibilização		dia		
I.3	Fase 3: Conceção e implementação		dia		
I.4	Fase 4: Verificação e revisão		dia		
I.5	Fase 5: Tratamento e seguimento de constatações		dia		
I.6	Fase 6: Revisão e Avaliação do projeto		dia		
I.7	Fase 7: Acompanhamento do SGE		dia		
2	Apoio na reestruturação do Sistema de Responsabilidade Empresarial da AdA, transição da OHSAS 18001:2007 para a ISO 45001:2018, consolidação e extensão do âmbito das normas NP EN ISO 9001:2015, NP EN ISO 14001:2015 e SA8000:2014.				
2.1	Fase 1: Auditoria de Diagnostico		dia		
2.2	Fase 2: Formação e Sensibilização		dia		
2.3	Fase 3: Planeamento e Implementação		dia		
2.4	Fase 4: Verificação e revisão		dia		
2.5	Fase 5: Tratamento e seguimento de constatações		dia		
2.6	Fase 6: Revisão e Avaliação do projeto		dia		
2.7	Fase 7: Acompanhamento do SGE		dia		

ANEXO IV
LISTAGEM DAS INSTALAÇÕES A INCLUIR NO ÂMBITO DA ISO 50001
(a que se refere o n.º 3)

nome da Instalação	C P E	POTENCIA INSTALADA	ALIMENTAÇÃO	ENERGIA CONSUMIDA EM 2016	PRODUÇÃO EM 2016	SGCIE
		[KVA]		[KWh]	[m3]	sim/não
ETA de Alcantarilha	PT 0002 0000 7757 5096 YD	4800	MT	7.115.815	38.097.990	SIM
ETA das Fontainhas	PT 0002 0001 0984 1799 KN	800	MT	1.812.486	4.096.937	NÃO
ETA de Tavira	PT 0002 0000 7538 5119 XT	2000	MT	2.066.727	25.761.504	SIM
EE1 do Beliche	PT 0002 0000 8341 5129 TC	32000	AT	11.525.269	43.856.900	SIM
EE3 Sto Estevão	PT 0002 0000 4366 0276 LL	2500	MT	1.679.225	26.264.850	SIM
EE do Farrobo	PT 0002 0000 7619 4867 AX	630	MT	1.763.140	1.428.054	NÃO
ETAR De Vale Faro	PT 0002 0000 8310 5766 MF	2500	MT	2.749.136	3.340.637	SIM
ETAR de Vilamoura	PT 0002 0000 6914 0168 MD	1600	MT	2.895.000	3.518.296	SIM
ETAR de ABF Poente	PT 0002 0001 1343 5247 LD	1250	MT	1.953.796	2.654.046	NÃO
EE Loulé	PT 0002 0000 7567 4346 GW	400	MT	1.149.590	2.556.186	NÃO
ETAR da Quinta do Lago	PT 0002 0000 7663 9193 RE	630	MT	1.466.166	1.384.109	NÃO

LISTAGEM DAS INSTALAÇÕES A INCLUIR NO ÂMBITO DA ISO 9001, 14001 E 45001*

Município	Subsistema	Tipo de infraestrutura de tratamento	Designação da infraestrutura de tratamento	Coordenadas	Nível de tratamento	EAC	NACE
Vila Real de Santo António	Vila Real de Santo António	ETAR	Vila Real de Santo António	M:63412,86 P:-243912,15	secundário	90010	37002
Faro	Faro /Olhão	ETAR	Faro Nascente	M:20850,44 P:-294291,46	secundário com desinfecção UV	90010	37002
Faro	Faro Noroeste	ETAR	Faro Noroeste	M:15555,63 P:-294205,46	secundário	90010	37002
Loulé	Tôr	ETAR	Tôr	M:8879,86 P:-275114,8	secundário	90010	37002
Loulé	Salir	ETAR	Salir	M:8913,51 P:-271098,61	secundário	90010	37002
Loulé	Parragil	ETAR	Parragil	M:3853,19 P:-275696,11	secundário	90010	37002
Albufeira	Ferreiras	ETAR	Ferreiras	M:-10041,77 P:-283364,46	secundário	90010	37002
Albufeira	Paderne	ETAR	Paderne	M:58525,39 P:-243912,32	secundário	90010	37002
Albufeira	Pinhal do Concelho	ETAR	Pinhal do Concelho	M:-1650,42 P:-285911,93	secundário com desinfecção cloro	90010	37002
Albufeira	Vale Faro	ETAR	Vale Faro	M:-9167,27 P:-286208,13	secundário	90010	37002
Lagoa	Lagoa	ETAR	Lagoa	M:-27818 P:-280881,75	secundário	90010	37002
Silves	São Bartolomeu de Messines	ETAR	São Bartolomeu de Messines	M:-12267,19 P:-268581,38	secundário	90010	37002
Silves	Silves	ETAR	Silves	M:-29875,9 P:-275188,75	secundário	90010	37002
Aljezur	Praia de Odeceixe	ETAR	Praia de Odeceixe	M:-58519,98 P:-247871,79	secundário	90010	37002
Aljezur	Aljezur	ETAR	Aljezur	M:-59261,63 P:-259880,46	secundário	90010	37002
Aljezur	Bordeira	ETAR	Bordeira	M:-64303,78 P:-274262,35	secundário	90010	37002
Aljezur	Maria Vinagre	ETAR	Maria Vinagre	M:-57869,67 P:-251358,98	secundário	90010	37002
Aljezur	Odeceixe	ETAR	Odeceixe	M:-55679,07 P:-248543,85	secundário	90010	37002
Aljezur	Rogil	ETAR	Rogil	M:-58622,1 P:-254548,32	secundário	90010	37002
Lagos	Almádena	ETAR	Almádena	M:-56422,45 P:-285611,38	secundário	90010	37002
Lagos	Lagos	ETAR	Lagos	M:-49249,98 P:-282501,26	secundário	90010	37002
Lagos	Barão de São João	ETAR	Barão de São João	M:-56721,33 P:-280693,00	secundário	90010	37002
Monchique	Casais	ETAR	Casais	M:-42041,8 P:-264655,35	secundário	90010	37002
Monchique	Alferce	ETAR	Alferce	M:-31297,25 P:-258871,9	secundário	90010	37002
Monchique	Marmeleite	ETAR	Marmeleite	M:-47747,87 P:-261527,99	secundário	90010	37002
Portimão	Companheira	ETAR	Companheira	M:-34778,91 P:-279669,13	secundário com desinfecção UV	90010	37002
Vila do Bispo	Budens	ETAR	Budens	M:58525,39 P:-243912,53	secundário	90010	37002
Vila do Bispo	Figueira-Salema	ETAR	Figueira-Salema	M:-63333,9 P:-288316,78	secundário	90010	37002
Vila do Bispo	Pedralva	ETAR	Pedralva	M:-64728,92 P:-280340,42	secundário	90010	37002
Vila do Bispo	Raposeira	ETAR	Raposeira	M:-67536,52 P:-287196,99	secundário	90010	37002
Vila do Bispo	Vale de Boi	ETAR	Vale de Boi	M:-60301,53 P:-286037,84	secundário	90010	37002
Vila do Bispo	Vila do Bispo	ETAR	Vila do Bispo	M:-69009,62 P:-287326,12	secundário	90010	37002
Vila do Bispo	Barão de São Miguel	ETAR	Barão de São Miguel	M:-58763,61 P:-284425,09	secundário	90010	37002
Vila do Bispo	Burgau	ETAR	Burgau	M:-57803,99 P:-286564,63	secundário	90010	37002
Loulé	Alte	ETAR	Alte	M:-5399,85 P:-270421,26	secundário	90010	37002
Aljezur	Vale da Telha	ETAR	Vale da Telha	M:-64615,16 P:-263065,82	secundário	90010	37002
Alcoutim	Barrada	ETAR	Barrada	M:30376,39 P:-249577,12	secundário	90010	37002
Alcoutim	Santa Justa	ETAR	Santa Justa	M:36774,06 P:-249193,12	secundário	90010	37002
Castro Marim	Odeleite	ETAR	Odeleite	M:57367,61 P:-258313,86	secundário	90010	37002
Castro Marim	Quinta do Sobral	ETAR	Quinta do Sobral	M:58463,1214 P:-272986,792	secundário	90010	37002
Castro Marim	Furnazinha	ETAR	Furnazinhas	M:48692,776 P:-255097,2326	secundário	90010	37002
Silves	São Marcos da Serra	ETAR	São Marcos da Serra	Lat:37,35542 Long:-8,37186	secundário	90010	37002

*Estas instalações têm associadas normalmente coletores e estações elevatórias

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea d) do n.º 8)

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o **Código de Conduta para Fornecedores** (COD.3) nos termos do **Anexo V** do Caderno de Encargos, declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l) Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m) Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUBCONTRATAÇÃO

(a que se refere a alínea e) do n.º 8)

A empresa, com sede em, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de, com o capital social de, declara que em caso de adjudicação da “..... – **“Serviços de Consultadoria para Apoio à transição e Implementação de Sistemas de Gestão”** à (empresa Adjudicatária) se compromete a executar, em regime de subcontratação, as tarefas e serviços relativos a (identificação dos trabalhos), nos termos do Convite e do Caderno de Encargos.

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DO ADJUDICATÁRIO
(a que se refere a subalínea i) da alínea a) do n.º 30)

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) ... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de consulta prévia de **“Serviços de Consultadoria para Apoio à Implementação do Sistema de Gestão”**, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos;

2 - O declarante junta em anexo [ou indica como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local), ... (data), ... [assinatura (5)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.
- (4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (5) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º.